

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 53, DE 05 DE MAIO DE 2022.

eSFR	Quantidade	Código do INE
Credenciamento de uma nova equipe	00	
Mudança de tipo de equipe	04	0000025925 0000025917 0000025933 0001627627
Adequação ao novo arranjo organizacional (porta nº 837/2014)	00	
<b>Componentes Extras</b>		
Unidade de Apoio	01	0000025925
	04	0000025917
	04	0000025933
	04	0001627627
Embarcação	02	0000025925
	02	0000025917
	02	0000025933
	03	0001627627
Microscopista	00	
	00	
	00	
	00	
Agente Comunitário de Saúde	00	
	00	
	00	
	00	
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	06	0000025925
	08	0000025917
	06	0000025933
	06	0001627627
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	00	
	00	
	00	
	00	
Profissional de nível superior	02	0000025925
	02	0000025917
	02	0000025933
	02	0001627627

Protocolo: 798605

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - PA  
RESOLUÇÃO Nº 54, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "a", que define que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade de plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde - SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 011, de 03 de novembro de 2021, que aprova credenciamento de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial com Saúde Bucal, Dona Júlia - CNES 0894052, com equipe ampliada, do município de Juruti/PA.

- Considerando o parecer favorável do Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA, ao pleito do município de Juruti/PA.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 011, de 03 de novembro de 2021, que aprova credenciamento de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial com Saúde Bucal, Dona Júlia - CNES 0894052, com equipe ampliada, do município de Juruti/PA, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 05 de maio de 2022.

Rômulo Rodvalho Gomes. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles Cezar Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 54, DE 05 DE MAIO DE 2022.

UBSF	Quantidade	Código do CNES
Credenciamento de uma nova UBS	01	0894052
Adequação ao novo arranjo organizacional (porta nº 837/2014)	-	-
Unidade de Apoio	04	0894052
Embarcação	01	0894052
Microscopista	01	0894052
Agente Comunitário de Saúde	-	-
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	06	0894052
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	-	-
Profissional de nível superior	02	0894052

## 1. Identificação das equipes:

Nome da equipe	Equipe Saúde da Família Fluvial com Saúde Bucal - DONA JÚLIA
Código do INE	0002215101
Código do CNES da UBS ou UBSF	0894052
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	3.104 pessoas e 34 comunidades
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	Rio Amazonas e Rio Mamurú

## 1. Logística:

## 2. Unidades de apoio (ou satélites) para atendimento descentralizado:

Justificativa:	Para que se possa garantir acesso aos comunitários ribeirinhos em especial aqueles de difícil acesso, se faz necessário atracar em comunidades de maior dimensão populacional e assim atender os que residem nas comunidades próximas. Visto que no período do verão, o rio fica intratável para grandes navegações.		
Nome da Unidade de Apoio	Localização da comunidade	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela unidade de apoio
Barracão Comunitário CNES: 0894052	Monte Carmelo - Rio Mamurú	08	403
Barracão Comunitário CNES: 0894052	Sabina - Rio Mamurú	06	921
Posto de Saúde Ilha do Valhe me Deus CNES: 6042600	Comunidade Ilha do Valhe me Deus - Rio Amazonas	04	573
Escola Municipal João Augusto da Silveira CNES: 0894052	Irateua - Rio Amazonas	16	1.207

## 1. Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:

Justificativa:	Por se tratar de comunidades de difícil acesso, precisa-se de apoio de uma embarcação de pequeno porte (Ambulancha) para transportar a equipe da ESFF aos atendimentos de visita domiciliares, resgate, de acordo com a necessidade e planejamento das ações, dependendo da navegabilidade dos rios, igarapés e lagos.		
Número da Embarcação	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	Nº de pessoas atendidas por esta embarcação
Embarcação - Ambulancha CNES: 0894052	Rio Amazonas Rio Mamurú	34	3.104

## • Equipe ampliada:

Justificativa:	Em decorrência da demanda populacional existente nas comunidades de difícil acesso e carente de assistência à saúde, se faz necessário uma equipe ampliada com o intuito de ofertar os serviços de saúde a população ribeirinha, visto que possui área endêmica para doenças tropicais da Amazônia e precisa de melhor assistência e investigação.			
Profissional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste profissional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional
Enfermeiro	01	No âmbito da ESF, o enfermeiro detém função relevante, sendo atribuído a esse profissional tarefas, como: planejar, gerenciar e executar ações de saúde individual e coletiva, supervisionar a assistência direta à população, realizar ações de promoção, prevenção, cura e reabilitação. Articular ações de assistência integral à saúde da criança, mulher, adolescente, adultos e idosos. Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; realizar teste rápido de HIV, sífilis e hepatites virais, exames cito patológicos. Administração de vitamina A. Realizar atividades correspondentes ao acompanhamento de programas de controle de tuberculose e eliminação de hanseníase.	34	3.104